

**TC 016.232/2015-1****Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Palmeiras - PI.**Responsável:** Marcos Antônio Ribeiro de Sousa Almeida (139.114.653-00)**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81); Prefeitura Municipal de Palmeiras - PI (06.554.851/0001-62)**DESPACHO**

Conheço do recurso de reconsideração, todavia sem atribuição de efeito suspensivo, interposto por Marcos Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, § 2º, do RI/TCU, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 45).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-RS para dar ciência a todos os cientificados do acórdão recorrido acerca do teor do presente despacho e posterior remessa à Secretaria de Recursos, para análise de mérito.

Gabinete, outubro de 2017.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator